



Prefeitura de
Matrinchã

Capacidade e experiência em ação

ADM. 2017 - 2020

Lei nº 096/2018

Matrinchã-GO, 28 de fevereiro de 2018.

SANCIONADO
Em 28/02/18

“Introduz alterações na Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, para os fins que especifica, e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Matrinchã, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e físicas, relativos ao IPTU, ITU, ISSQN e Taxas, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, vencidos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.”

Art. 2º - O §2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§2º - Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 31 de maio de 2018.”

Art. 3º - A alínea “a” do parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único -

a) até 31 de maio de 2018, em 90% (noventa por cento) de multa e juros;”

Art. 4º - A alínea “a” do parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 086, de 10 de outubro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -



Prefeitura de
Matrinchã

Capacidade e experiência em ação

ADM. 2017 - 2020

Parágrafo único -

a) até 31 de maio de 2018, em 50% (cinquenta por cento) de multa e juros;"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.


Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal